PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 — CX. POSTAL, 77 — CEP 14.620 — FONES PABX (016) 726-6777 — 726-6432

L E I Nº 2372

De 12 de Dezembro de 1.991

Concede isenção de taxas para obras de Conjuntos Habitacionais construidos pela Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto-COHAB-RP.

DR. EDGAR BENINI Prefeito Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido à COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO-COHAB-RP, isenção de quaisquer taxas, emolumentos e outras despesas resultantes das aprovações do projéto de loteamento dos Conjuntos Habitacionais de interesse social.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 12 DE DEZEMBRO DE 1.991

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal